



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E JAVERT ANTÔNIO DA SILVA EIRELI.

Contrato nº 087/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras/ SP, CEP 18.580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87, e a empresa **JAVERT ANTÔNIO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.398.989/0001-12, com endereço na Rua Gomes Berriel Filho, nº 9-67, Jardim Araruna, Bauru/ SP, CEP 17.020-350,, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por JAVERT ANTÔNIO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 29.532.637 SSP/SP e do CPF nº 458.298.029-53, conforme consta no Requerimento de Empresário, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de ata de registro de preços, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 1036/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa para o fornecimento parcial e contínuo, por período de 12 (doze) meses, de óleos lubrificantes e Produtos Automotivos – 1º Linha, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pereiras.

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID.	MARCA	OBS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	Desengraxante ácido de alto poder de limpeza. Formulado para fazer com eficácia a limpeza de graxas, óleo e fuligem armazenada em chassis de automóveis e caminhões. Produto conhecido com a denominação mercadológica de Solupan . Apresentação: Líquido semivisco de coloração rosa e odor característico. Embalado em bombonas plásticas de 50 Litros. Aplicação: Em chassis e carrocerias de automóveis, ônibus e caminhões. Podem ser aplicados também em motores e suspensões de veículos automotivos, inclusive motos.	8	Balde	Inquibras	Balde de 50 Litros	R\$ 120,00	R\$ 960,00
39	Detergente ácido para limpeza de alumínio, baús, estruturas de concreto, máquinas, equipamentos de indústrias de concentração civil ou qualquer superfície em alumínio. Não ataca, nem corroe a superfície.	10	Balde	Inquibras	Balde de 50 Litros	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
41	Óleo hidráulico 46 tipo Grau ISO 46, é caracterizado pelo alto índice de viscosidade. Baixo ponto de congelamento, propriedades antiespuma, anticorrosivo, antiferrugem e compatibilidade com elastômeros de emprego mais com os óleos minerais. São lubrificantes funcionais para circuitos hidrostáticos. Inibidor de ferrugem e de oxidação protegendo partes metálicas do sistema.	10	Balde	Energis 8	Balde de 20 Litros	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
42	Fluido sintético de desempenho, para sistemas de freios a tambor e a discos, e como fluido hidráulico no acionamento de EMBREAGENS . Atende as exigências das especificações SAE J1703, FMVSS 116 DOT3, DOT4, ISO 4925 E JIS K2233. Classificação DOT4	125	Frasco	Radnaq	Frasco de 500 ml	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00
43	Água Bi – Desmineralizada (especial para uso em baterias) . Características: ph 7,2 + 0,2 - Condutividade elétrica, máx. 10 Mohms/cm. Isenta de sais, ferro, cálcio e magnésio.	30	Frasco	Fertibom	Frasco de 1 Litro	R\$ 3,00	R\$ 90,00
45	Fluido (conhecido como Arla 32) fluido para escape de Diesel S50 é usado em motores diesel equipados com sistema de redução	15	Balde	Fertibom	Balde de 20 Litros	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00

JAVERT ANTONIO DA SILVA
Assinado de forma digital por JAVERT ANTONIO DA SILVA
LTDA:123989890
Dados: 2023.11.16 15:11:51 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

	Catalítica Seletiva.						
47	Fluido para Radiador – Produto já pronto para aplicação. Deverá possuir propriedade antiespumante e anti-incrustante; Isento de aminas, fosfatos, silicatos e boratos; Orgânico, concentrado e ecologicamente correto; Biodegradável; Matéria prima de fontes renováveis; Produzido com água desmineralizada; Feito à base de glicol e de inibidores de corrosão orgânicos. - Especificações técnicas: Vida útil para linha leve - 4 anos ou 60.000 km; Vida útil para linha pesada - Até 2 anos ou 120.000 km; Vida útil para máquinas agrícolas e motores estacionários - Até 2 anos ou 12.000h.	5	Cx. c/ 12 Un.	Lubrax	Frasco de 1 Litro	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
48	Óleo SAE 50 – Aplicação em motores a diesel e caixas de engrenagens automotivas. Aprovado para uso nas caixas de mudanças de caminhões e ônibus VOLKSWAGEN.	8	Balde	Energis 8	Balde de 20 Litros	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
49	Desengripante anticorrosivo, lubrificante e desengripante a base de micro óleo, com 98% de material ativo e ação por capilaridade, limpa e desengripa peças enferrujadas, eliminando ruídos.	75	Frasco	Radnaq	Frasco de 300 ml	R\$ 9,50	R\$ 712,50
51	Óleo 80W90	10	Balde	Energis 8	Balde de 20 Litros	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
52	5W30 Sintético Óleo lubrificante sintético multiviscoso para motor diesel.	10	Balde	Energis 8	Balde de 20 Litros	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00
54	5W30 Sintético Óleo lubrificante sintético multiviscoso para motor a gasolina caixa com 12 unidades	8	Cx. c/ 12 Un.	Energis 8	Frasco de 1 Litro	R\$ 43,34	R\$ 4.160,64

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) – A Contratada se compromete a entregar os itens no máximo de 05 (cinco) dias, no Almoxarifado Municipal, sito à Avenida Coronel José Bonini, nº 200 – Centro, Pereiras/SP, após solicitação expedida do setor competente.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 27.933,14** (vinte e sete mil novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 1036/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

2.2.1. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 0412200022.003 - Manutenção da Administração e Finanças

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.2. EDUCAÇÃO 25%

Funcional Programática: 1236100032.011 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 1236100032.013 Manut.do Transporte de Alunos Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais

(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 1236200032.015 - Manut.do Transporte de Alunos Ensino Médio

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais

(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 1236500042.017 - Manut.do Transporte de Alunos Ensino Infantil

JAVERT ANTONIO
DA SILVA
LTDA:1239898900
0112

Assinado de forma digital por JAVERT
ANTONIO DA SILVA
LTDA:12398989000112
Data: 2023.11.16 15:11:59 -0300



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais
(05) Transferências e Convênios Federais

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 1030100092.032 - Manutenção Geral da Saúde
Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(05) Transferências e Convênios Federais

2.2.7. LOGRADOUROS PÚBLICOS

Funcional Programática: 1545100112.041 - Manutenção dos Logradouros Públicos
Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.8. TRANSPORTE SERVIÇOS ESTRADA E RODAGEM

Funcional Programática: 2678200122.047 - Manutenção do TSERM
Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais
(05) Transferências e Convênios Federais

2.2.9. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 185410013.2.049 - Manutenção do Meio Ambiente
Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 2060600132.048 - Manutenção da Agricultura.
Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.11 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Funcional Programática: 123610015.2.053 – Manutenção Fundeb 40%
Elemento despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais

PARÁGRAFO ÚNICO – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício de 2023, da referida licitação, correrão por conta das dotações do orçamento deste exercício, devendo ser aditado sempre que necessário for.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

JAVERT ANTONIO
DA SILVA
LTDA:1239898900
0112

Assinado de forma digital
por JAVERT ANTONIO DA
SILVA
LTDA:12398989000112
Dados: 2023.11.16 15:12:09
-03'00"



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada: Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor conforme consta no anexo I do presente edital; Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto; Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

JAVERT ANTONIO DA SILVA
Assinado de forma digital por JAVERT ANTONIO DA SILVA
LTDA:123989890
00112
Dados: 2023.11.16 15:12:18 -03'00'

4



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA – (DA PROTEÇÃO DE DADOS) – Será de responsabilidade da CONTRATADA atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

DÉCIMA QUINTA (DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA) – Caberá à CONTRATANTE a retenção de Imposto de Renda no pagamento por fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em observância ao Decreto Municipal nº 2.110/2023 e, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012.

DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa

JAVERT ANTONIO
DA SILVA
LTDA:123989890
00112

Assinado de forma digital
por JAVERT ANTONIO DA
SILVA
LTDA:12398989000112
Dados: 2023.11.16
15:12:27 -03'00'

5



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SÉTIMA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA OITAVA (DO FORO) – O foro deste contrato será o da Comarca de Conchas/ SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 13 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

MIGUEL TOMAZELA

CONTRATANTE

JAVERT ANTONIO DA SILVA

Assinado de forma digital por
JAVERT ANTONIO DA SILVA

LTDA:12398989000112

LTDA:12398989000112 Dados: 2023.11.16 15:12:37 -03'00'

JAVERT ANTÔNIO DA SILVA - EIRELI

JAVERT ANTÔNIO DA SILVA

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADO: JAVERT ANTÔNIO DA SILVA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcial e contínuo, por período de 12 (doze) meses, de óleos lubrificantes e Produtos Automotivos – 1º Linha, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pereiras.

ADVOGADO: Camilo Conceição Cassimiro da Silva - OAB/SP 102.807

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

MIGUEL TOMAZELA

CONTRATANTE

JAVERT ANTONIO DA SILVA

Assinado de forma digital por
JAVERT ANTONIO DA SILVA
LTDA:12398989000112 Dados: 2023.11.16 15:12:49 -03'00'

JAVERT ANTÔNIO DA SILVA - EIRELI

JAVERT ANTÔNIO DA SILVA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122928-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: não consta

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Javert Antônio da Silva

Cargo: Proprietário

CPF: 458.298.029-53 – RG: 29.532.637

Data de Nascimento: 11/08/1960

Endereço: Alameda das Violetas, nº 2-80, Parque Alto Sumaré, Bauru/ SP, CEP 17.020-730

E-mail institucional: representantes@onofrebarbosa.com.br

E-mail pessoal: não consta

Telefone(s): (14) 99163-8715/(14) 99106-0734

Assinatura: _____

JAVERT ANTONIO

DA SILVA

LTDA: 12398989000

112

Assinado de forma digital por
JAVERT ANTONIO DA SILVA
LTDA: 12398989000112
Dados: 2023.11.16 15:13:04
-03'00'

Advogado: NÃO CONSTA

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP

CONTRATADA: JAVERT ANTÔNIO DA SILVA EIRELI

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

MIGUEL TOMAZELA

CONTRATANTE

**JAVERT ANTONIO DA
SILVA**

LTDA:12398989000112

Assinado de forma digital por
JAVERT ANTONIO DA SILVA
LTDA:12398989000112
Dados: 2023.11.16 15:13:22
-03'00'

JAVERT ANTÔNIO DA SILVA - EIRELI

JAVERT ANTÔNIO DA SILVA

CONTRATADA